



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**Nome:** Rommel Pinheiro Akel

**Matrícula:** 1795-7a

**Telefone:** (92) 2129-6688

**E-mail:** rommel.akel@tjam.jus.br

**CATEGORIA DO OBJETO:** Locação de imóvel como sede do Fórum de Justiça Desembargador João Meirelles - Comarca de Pauini - AM.

#### 1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2024;

1.2. A demanda está em alinhamento com a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 06, de 23 de junho de 2021 do TJAM que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para o sexênio 2021-2026 e mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Laudo Técnico de Inspeção Predial ([0964944](#)) apresentado no processo administrativo 2023/000012167-00, o Fórum de Justiça da Comarca de Pauini encontra-se em péssimas condições de habitabilidade, apresentando diversas patologias, como infiltrações e mofo nas paredes, instalações elétricas extremamente precárias, presença de animais peçonhentos e vetores de doenças, carecendo, dessa forma, de uma profunda reforma em sua edificação;

2.1.1. A conclusão do Laudo Técnico de Inspeção Predial - **Anexo I**, constata inconformidades técnicas construtivas; da falta de desempenho nos sistemas verificados no imóvel; dos riscos iminentes de incêndio nos circuitos elétricos e desabamento do forro; das condições insalubres do interior e exterior da edificação, as quais estão expostos os servidores e magistrados no exercício de suas atividades, assim como dos jurisdicionados deste Poder Judiciário, é possível concluir que a edificação utilizada como fórum de justiça da comarca de Pauini – AM está classificada, de uma maneira global, como GRAU DE RISCO CRÍTICO

2.2. Considerando que o Fórum de Justiça Desembargador João Meirelles, localizado na Av. Castelo Branco, 247; Cidade Baixa; CEP 69860-000, Pauini – AM, carece de espaços físicos adequados, uma vez que, apesar de ter uma área de **149,38 m<sup>2</sup>**, é constituído de recepção, secretaria e sala do juiz, cozinha/copa, sala do oficial de justiça, sala do juizado especial, sala do diretor, uma sala para o Ministério Público, cela e apenas um banheiro para atender tanto servidores e magistrados quanto os jurisdicionados, tornando-o, no geral, insuficiente para absorver a crescente demanda por serviços jurídicos;

2.3. Considerando que a infraestrutura atual do Fórum não permite atender a demanda de espaço físico necessária para implantação de novas salas de depoimento especial, sala para OAB, sala de audiência, CPD e demais ambientes necessários ao cumprimento do dever judicial.

2.4. Considerando que as instalações judiciais precisam ser acessíveis a todas as partes envolvidas nos processos judiciais, o que inclui pessoas com deficiências, testemunhas, vítimas e outras partes interessadas. A acessibilidade é um fator importante para garantir que o sistema de justiça seja inclusivo e equitativo, ponderando sempre que preciso for as limitações que poderão ser identificadas durante a elaboração do projeto;

2.5. Considerando que os tribunais precisam oferecer um ambiente seguro e privado para a condução de procedimentos legais, como depoimentos de testemunhas e audiências, em especial menores de idade vítimas de violências das mais diversas. Isso ajuda a proteger os direitos e a integridade das partes envolvidas;

2.6. Considerando que as instalações judiciais inadequadas podem levar a congestionamentos, atrasos e ineficiências no sistema judicial. Um fórum bem projetado e equipado pode ajudar a acelerar o andamento dos casos e garantir a justiça de maneira oportuna.

2.7. Considerando que um espaço apropriado para advogados, promotores, magistrados e servidores é fundamental para o bom funcionamento do sistema judiciário e para garantir que esses profissionais possam desempenhar suas funções de maneira eficaz.

2.8. Considerando as normas, metas e regulamentações, como aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exigem que as instalações judiciais atendam a requisitos específicos de acessibilidade, segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas normas pode resultar em sanções ou litígios.

2.9. Diante dos fatos, um novo espaço para receber o Fórum de Justiça Desembargador João Meirelles, faz-se necessário para proporcionar instalações físicas apropriadas para os magistrados, servidores, colaboradores do Poder Judiciário e a população, ampliando o atendimento à população, oferecendo um ambiente mais confortável e estruturado ao jurisdicionado;

2.10. As novas instalações para o Fórum de Justiça Desembargador João Meirelles deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.10.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.10.2. Resolução n.º 64/2023, publicada em 5 de dezembro de 2023 do TJAM;

#### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJAM

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O imóvel pretendido enquadra-se no conceitos trazidos pela Lei 14.133/21;

4.2. Os serviços em questão são caracterizados como **continuados**, uma vez que a necessidade de existência e manutenção do contrato torna-se essencial, pelo fato de que uma eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

4.3. Dada a natureza padronizada do conhecimento envolvido nos serviços, não será exigida a transferência de conhecimento, técnicas ou tecnologia quando da transição de contrato.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. Considerando a possibilidade de obtenção do objeto pretendido pela Administração Pública através da Execução Direta ou da Execução Indireta, é crucial analisar as peculiaridades que envolvem cada modalidade. A Execução Direta implica que a Administração Pública detenha todos os meios necessários para a concretização do serviço ou fornecimento, enquanto a Execução Indireta demanda a contratação de terceiros para a realização do objeto. Dessa forma, deve-se atentar à escolha adequada conforme a infraestrutura, expertise técnica e recursos disponíveis;

5.2. Diante da necessidade, verificam-se as seguintes soluções que podem ser aplicadas à demanda:

### **5.2.1. Solução 01: Construção de nova edificação**

Análise: Alto custo inicial de construção; prazo de disponibilidade da solução estendido diante da necessidade da elaboração de projetos, procedimento licitatório e cronograma de execução da obra; concepção do projeto de forma a atender os requisitos dos usuários internos e externo; por ser um Fórum do interior, cujo acesso é bastante restrito (fluvial ou aéreo), existe a possibilidade de escassez de materiais e mão de obras que atendam a demanda.

### **5.2.2. Solução 02: Contratação para locação de um imóvel.**

Análise: Solução que pode ser rapidamente atendida, em virtude das condições atuais do Fórum; custo inicial reduzido em comparação à construção; necessidade de adequação do imóvel a ser locado para atendimento das necessidades do TJAM;

5.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação seja a Solução 02: Locação de um imóvel, pois o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) não possui integralmente os meios necessários - inclusão do PCA, elaboração de topografia e sondagem, verificar a situação documental, elaboração de projetos - para a concretização do objeto por meio da Solução 01: Construção de nova edificação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.1 Diante dos cenários possíveis, a Solução 02 apresenta maior viabilidade de atendimento da demanda no curto/médio prazo.

6.2 Para que a contratação da Solução 02, descrita no Item 5 deste ETP produza os resultados pretendidos pela Administração, faz-se necessário que o imóvel disponha dos seguintes elementos:

6.2.1 Área superior a 160 m<sup>2</sup>, conforme Quadro 1 (programa de necessidades);

6.2.2 Imóvel situado em boa localização na cidade e, de preferência próximo da atual localização do fórum do município de Pauini - AM, mantendo localização de fácil acesso aos servidores, magistrado e seus usuários;

6.2.3 Possibilitar adequada de acessibilidade, atendendo às disposições previstas na NBR 9050 e Lei nº 10.098, de 2000;

6.2.4 Capacidade de agrupar setores e possibilitar o acesso de veículos da divisão de patrimônio;

6.2.5 Instalações hidrossanitárias, de combate à incêndio e elétricas de acordo com o previsto na legislação;

6.2.6 Instalações com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras, uma vez que a edificação é nova, recém-construída.

6.3 Considerando os atributos necessários do imóvel para cumprir os requisitos pretendidos da Solução 2, realizou-se uma vistoria, com auxílio dos servidores do fórum, em imóveis disponíveis, conforme relatório em anexo (Sei nº [1773200](#))

6.4 Diante da vistoria realizada, o imóvel localizado na Rua Francisco Linhares, S/N.º, Bairro Cidade Alta, Pauini-AM, foi o que melhor atendeu aos atributos deste estudo e apresentou as seguintes características:

6.4.1 Possui acesso principal pela Rua Francisco Linhares, lote frontal e de esquina com a Rua Ananias Teixeira, s/nº, próximo ao porto fluvial de Pauini - AM, a 350 m de distância da localização do atual fórum, conforme ilustração abaixo (**Figura 1**):



**Figura 1:** Localização do imóvel C

6.4.2 Possui 03 copas e 03 banheiros, oferecendo condições para que haja uma copa e um banheiro privativos para o magistrado; copas e banheiros para servidores e funcionários; bem como banheiro para o público em geral;

6.4.3 Possui espaço suficiente para a criação de uma recepção ampla, que atenda os jurisdicionados, sala de audiência, sala de atendimento especial, salas de testemunhas e salas reservadas, sala para CPD. Espaços necessários, mas que não existem no fórum atual, em virtude de suas limitações;

6.4.4 Possui pé-direito alto, com 3,60 m em todo o espaço a ser ocupado;

6.4.5 Possui acessos com rampa para PCDs, atendendo as recomendações da Norma NBR 9050;

6.4.6 Possui revestimentos de piso de boa qualidade e resistência para um ambiente comercial;

6.4.7 Não apresenta nenhum ponto infiltração ou umidade, que venha causar transtornos, de modo a tornar um ambiente inapropriado e insalubre;

6.4.8 Possui instalações elétricas novas e com capacidade de carga compatível com a finalidade de uso do local;

6.4.9 Possui esquadrias novas: portas de veneziana de alumínio nos ambientes internos, assim como portas de vidro na recepção;

6.5 Com base no que foi apresentado e, de forma a melhor elucidar os fatos, foi confeccionado por esta Secretaria uma proposta de layout para adequação dos ambientes com o espaço existente no imóvel supracitado, conforme anexo (Sei nº [1773202](#))

**7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

7.1 Para a solução escolhida, será necessário formalizar contrato administrativo, cujos fiscais serão indicados pela própria administração do Fórum de Pauini - AM.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E PREÇO**

8.1. Diante dos cenários possíveis, a Solução 02 apresenta maior viabilidade de atendimento da demanda, em virtude do caráter de urgência a ser considerado.

8.2. A contratação deve resultar na locação de um imóvel que possua espaço suficiente para receber uma Sala para Secretaria do Fórum, Gabinete do Juiz, Banheiro do Juiz, Banheiros feminino e masculino para servidores e público, Sala de Audiência, Recepção, Sala Multiuso, banheiro adaptado para PCD, Arquivo, Copa para os Servidores e Magistrados, Sala para Depoimento Especial, Sala para Testemunha, Sala para o Oficial de Justiça, Sala para o Ministério Público. Soma-se a isso, a necessidade do local atender os critérios de acessibilidade.

Organização funcional	Área mínima (m²) - considerando Resolução nº 114 CNJ
Secretaria	10,00
Sala do Diretor	10,00
Gabinete do Juiz	17,50
Banheiro privativo	2,50
Banheiros públicos	7,50
Banheiro com acessibilidade	7,50
Sala de audiência	25,00
Recepção	10,00
Sala multidisciplinar	10,00
Arquivo	5,00
Copa	5,00
Sala de atendimento especial	10,00
Sala reservada para testemunha	5,00
Sala reservada	5,00
Sala para Oficial da Justiça	5,00
Sala para o Ministério Público	10,00
CPD	5,00
Juizado Especial Cível	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>160,00 m²</b>

**Quadro 1:** Programa de necessidades

8.3. Diante do programa de necessidades para o imóvel, verificou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto e também as limitações e na reduzida disponibilidade de imóveis públicos ou para locação no município localizado no interior do estado do Amazonas;

8.4. A contratação será feita de forma direta, por inexigibilidade, uma vez que a locação do imóvel possui características de instalações e de localização, que tornam necessária sua escolha, conforme Inciso V, Art. 74 da Lei 14.133/2021. A locação terá um prazo inicial de 12 (doze) meses, após a conclusão de todos os serviços necessários para suprir a necessidade do Fórum, às expensas do locador.

**9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

9.1. Considerando o programa de necessidades, faz-se necessária a locação de um imóvel com no mínimo 160,00 metros quadrados e que possua acessibilidade;

9.2. Por se tratar de um município do interior, não foi identificado - durante a vistoria, uma variedade de imóveis comerciais que poderiam atender a demanda e a área mínima necessária. Além disso, em contato com a diretoria do Fórum foi ratificada a informação da escassez de imóveis com condições mínimas para instalações;

9.3. Para realizar uma análise mais fidedigna possível, obteve-se o custo por metro quadrado, conforme ilustrado no Quadro 2:

Imóvel	Endereços	Proprietário/Proponente	Área (m²)	Valor (R\$)	Valor Unitário (R\$/m²)
Imóvel A	Rua do Contorno, s/nº; Pantanal; Cep 69860-000	DAILANY PEREIRA DO NASCIMENTO	340 m²	9.900,00	29,11
Imóvel B	Av. Perimetral, nº 130; Pantanal; Cep 69860-000	LUZIETE RODRIGUES DOS SANTOS	142,5 m²	6.900,00	48,42

Imóvel C	Rua Francisco Linhares, s/nº; Cidade Alta; Cep 69860-000	EDILMAR MOURA LOPES	336 m²	19.500,00	58,03
----------	----------------------------------------------------------------	---------------------	--------	-----------	-------

**Quadro 2:** Valor de mercado por metro quadrado

9.4. Diante do valor médio de mercado encontrado no Quadro 1, verifica-se que o preço do metro quadrado para locação de imóvel na região deste estudo, encontra-se no intervalo entre **R\$ 29,11** e **R\$ 59,91**:

Imóvel	Valor Unitário (R\$/m²)	Média (R\$/m²)	Desvio Padrão	Limite Inferior (R\$/m²)	Limite Superior (R\$/m²)
Imóvel A	29,11	45,19	14,73	30,46	59,91
Imóvel B	48,42				
Imóvel C	58,03				

**Quadro 3:**

9.5. Considerando os atributos necessários do imóvel para cumprir os requisitos pretendidos da Solução 2, realizou-se uma avaliação das condições técnicas por meio do método que se baseia na determinação dos valores por avaliação de aluguel por comparação direta com tratamento por fatores, por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea, conforme Relatório SEINF (SEI nº [1773200](#)).

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não se aplica.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 12.1. Proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado para juizes, promotores, advogados, servidores e demais profissionais da área jurídica, contribuindo para a eficiência e produtividade.
- 12.2. Permitir a incorporação de tecnologias modernas e sistemas informatizados, promovendo a eficiência nos processos judiciais e facilitando o acesso à informação.
- 12.3. Possibilitar a expansão da capacidade de atendimento à crescente demanda judicial, reduzindo atrasos nos processos e melhorando a prestação de serviços à comunidade.
- 12.4. Oferecer instalações acessíveis e adaptadas, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e garantindo o acesso à justiça a todos os cidadãos.,
- 12.5. Contribui para a segurança física dos usuários e dos profissionais do direito, além de garantir a integridade dos documentos e processos judiciais.
- 12.6. Reforçar a importância da justiça na sociedade, transmitindo uma imagem de credibilidade e seriedade, o que pode fortalecer o respeito às instituições jurídicas.
- 12.7. Melhorar o desempenho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

- 13.1. Para a implantação do novo Fórum Desembargador João Meirelles - Comarca de Pauini - AM, serão necessárias as seguintes adequações:
- 13.1.1. Instalações de divisórias e forros em madeira, MDF ou gesso acartonado, para compartimentação do ambiente, de acordo com o layout proposto por esta Secretaria (SEI [1773202](#));
- 13.1.2. Instalação de pontos elétricos nos ambientes, para ligação de computadores, impressoras, ar condicionados e demais, conforme layout supracitado;
- 13.1.3. Instalação de quadros elétricos e disjuntores para todos os circuitos elétricos de tomada, iluminação e ar condicionados a serem instalados;
- 13.1.4. Instalação de luminárias em todos os ambientes, conforme disposição em layout;
- 13.1.5. Instalação de infraestrutura para rede lógica de dados, para acesso à rede de internet, bem como do Tribunal de Justiça;
- 13.1.6. Instalação de ar condicionados de acordo com os ambientes, em consonância com a proposta de layout;
- 13.1.7. Instalação de portas em madeira ou MDF;
- 13.2. O proprietário do imóvel terá um **prazo de até 30 dias corridos** para realizar todas os serviços necessários para a adequação do imóvel.
- 13.3. Após a conclusão dos serviços, deverá ser feita uma inspeção de recebimento dos serviços, com o intuito de se verificar a conformidade das referidas atividades de adequação. Em caso de indisponibilidade ou impossibilidade desta Secretaria realizar tal inspeção "in loco", ela deverá ser efetuada com o auxílio dos servidores designados pelo fórum de Pauini - AM, mediante anuência desta Secretaria.
- 13.4. A assinatura e publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) somente ocorrerá após a conclusão das atividades de adequação necessárias.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 14.1. Os potenciais impactos ambientais associados à prestação do serviço incluem o uso de materiais na execução e o descarte eventual de resíduos.
- 14.2. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

## **15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1 Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados pelo locador/proprietário do imóvel, com exceção dos serviços referentes à Tecnologia da Informação (rede de dados de intranet/internet), dos quais deverão ser realizados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidades de prestação de serviços, localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação para locação de um imóvel é a solução que pode ser rapidamente atendida, em virtude das condições atuais do Fórum, bem como do custo inicial reduzido em comparação à construção de um novo fórum.

### 17. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A avaliação dos riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação está alocada na matriz abaixo:

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 01 - Falha na caracterização do objeto</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Não atendimento das necessidades da contratação.			
Descontinuidade dos Serviços			
Rescisão contratual			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.		SEINF	
2. Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.		SEINF	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.		SEINF	
2. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.		SEINF	

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 02 - Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos ETP</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Inadequação na prestação dos serviços			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.		SECOP/SEINF	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.		SEINF	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 03 - Atraso na entrega das benfeitorias necessárias na edificação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso no início das atividades do fórum no local contratado			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Acompanhamento da obra.		SEINF/Servidores do Fórum	
2. Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.		Contratada	
3. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico		Contratada	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Estabelecer cláusulas no contrato		Contratada	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 03 - Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso do cronograma de execução			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.		SEINF	
2. Exigência de garantias contratuais.		SEINF/SECOP	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.		Contratada	

<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - PB		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>Risco 04 - Benfeitorias úteis e benfeitorias necessárias na edificação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Edificação com problemas que afetam o desempenho			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Alocar risco para a contratada.		SEAC	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Estabelecer cláusulas no contrato.		SEAC	

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, data registrada no sistema

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário/SEINF - TJAM

**LEOMIR RAFAEL BRITO SILVA**

Analista Judiciário - SEINF/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 17/09/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leomir Rafael Brito Silva**, Servidor, em 17/09/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1773196** e o código CRC **78DD6F30**.

2024/000043509-00

1773196v8

Criado por [leomir.silva](#), versão 8 por [leomir.silva](#) em 13/09/2024 11:27:15.